

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
Edital ATAC 47/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 01 (UM)
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA, GESTÃO E SAÚDE DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REFERÊNCIA - EDITAL FSP ATAC 15/2024, PUBLICADO EM 29.04.2024.

APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, BEM COMO DA PRESIDÊNCIA DA BANCA.

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 7ª/2024 Sessão, realizada em 26.09.2024, APROVOU as inscrições dos candidatos:

1. Ana Cláudia Bonilha Gregnani
2. Ana Luiza Chieffi
3. Carlos Podalirio Borges de Almeida
4. Cristina Mendes Peter
5. Iolanda Karla Santana dos Santos
6. Jackeline Monsalve Lara
7. Jaqueline Goes de Jesus
8. José Marcos de Jesus Santos
9. Kátia Ferreira dos Santos
10. Lorryne Belotti
11. Luana Valente Senise
12. Marina De Neiva Borba
13. Paula Lana de Miranda Drummond
14. Rafael Junqueira Buralli
15. Rodrigo Romão
16. Samuel Andrade de Oliveira
17. Simone Alves Dos Santos
18. Sonia Faria Mendes Braga
19. Vanderlei Carneiro da Silva

As seguintes inscrições foram INDEFERIDAS:
Felipe Mendes Delpino – Indeferimento com base no inciso I, §8º do Edital (Não apresentou comprovações que permitam avaliação de seus méritos no campo especificado pelo sistema).

Marcos Venicius Malveira de Lima – Indeferimento com base no inciso III, §18 do Edital (Certificado de Reconhecimento da Secretaria de Saúde do Estado do Acre não comprova quitação com o serviço militar – vide art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966). / indeferimento com base no inciso IV do Edital (Certidão de quitação eleitoral emitida há 379 dias do início das inscrições).

Regina Célia Borges de Lucena - Indeferimento com base no inciso I, §8º do Edital (Não apresentou comprovações que permitam avaliação de seus méritos no campo especificado pelo sistema).

Aprovada em sua 7ª/2024 Sessão, realizada em 26.09.2024, a Comissão Julgadora que ficou constituída da seguinte maneira: **Membros Titulares:**

Marco Akerman - Professor Titular do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Aylene Emilia Moraes Bousquat - Professora Associada do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Eliseu Alves Waldman - Professor Sênior do Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Yara Oyrarn Ramos Lima - Professora Adjunta do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Deivison Mendes Faustino - Professor Doutor do Departamento de Saúde e Sociedade da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP).

Membros Suplentes:
Marília Cristina Prado Louvison - Professora Doutora do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Carinne Magnago - Professora Doutora do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Paulo Henrique dos Santos Mota - Professor Doutor do Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Andréia de Conto Garbin - Professora Doutora do Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Angelo Giuseppe Roncalli da Costa Oliveira - Professor Titular do Departamento de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
A Presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo Professor Titular Marco Akerman.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (CCPAE/ICB), de acordo com o estabelecido pela Resolução GR 3588, de 10 de maio de 2005, Portaria GR 4391, de 03 de setembro de 2009 e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, comunica que estarão abertas, no período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 1º semestre de 2025.

Das Normas:

1. Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

1.1 - Para inscrição ao Programa, o candidato deverá ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica ou, a critério da CCPAE/ICB, poderão ser aceitos pedidos em que o aluno esteja cursando a referida etapa no ato da inscrição, estando ciente de que se não obter aprovação, estará automaticamente excluído da lista dos aprovados. Não serão aceitas inscrições para realizar a Etapa de Preparação Pedagógica juntamente com o estágio.

2. Para inscrição no Programa PAE deste Instituto, os alunos deverão:

2.1 - Cadastrar a inscrição no Sistema Janus, acessando a tela (PAE > Inscrição > 1º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar), no período constante neste Comunicado;

2.2 – Caso seja exigido pela Coordenadora do Programa, preencher formulário contendo dados complementares, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio PAE, e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação sediada no Departamento responsável pela disciplina do estágio.

2.3 - Para obtenção do formulário padrão, o interessado deverá acessar o “site” do ICB, icb.usp.br/ensino/pós-graduação/pae>Formulário de inscrição

2.4 - No cadastro da inscrição no sistema Janus, o aluno informará todos dados solicitados incluindo o Plano de Trabalho (máximo de 6000 caracteres), no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina específica, supervisão do professor responsável pelo estágio PAE, assim como a ministração de aula conforme prescrito no Item 3.

2.5 - Se a Etapa de Preparação Pedagógica foi realizada na modalidade de “Conjunto de Conferências” e/ou “Núcleo de Atividades”, o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão em PDF, via e-mail spg.icb@usp.br, até o último dia de inscrição definido neste presente Comunicado.

2.6 - Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

2.7 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE > Avaliação de inscrição) para avaliar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 11/11/2024, caso não haja manifestação do orientador e do supervisor até a data citada, as inscrições serão automaticamente canceladas.

2.8 - O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

2.9 – Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

2.10 – Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretária de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

3. Ao aluno PAE será permitido ministrar aulas, mediante aquiescência do supervisor e em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

3.1 - Será expressamente proibido à substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

4. De acordo com as exigências da CAPES, os bolsistas de Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades dentro do Programa PAE:

4.1 - Mestrado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.2 - Doutorado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado

4.2.1 – Os alunos de Doutorado matriculados em Programas com conceitos CAPES 6 e 7 deverão realizar 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.3 - Doutorado com Mestrado – a Etapa Preparatória Pedagógica realizada no Mestrado poderá ser aproveitada.

4.4 – Se o uma regra diferente dessa estiver contemplada no Regulamento de um ou mais Programas de Pós-Graduação do ICB, seguidos os requerimentos mínimos da CAPES, estudantes dos respectivos programas devem atender aos requerimentos dos mesmos.

5. Poderá ser concedido pela Comissão Central do PAE, um auxílio que será calculado com base na remuneração horária de docente da USP, categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5.1 - Os pós-graduandos com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo estão impedidos de pleitear o auxílio.

6. O limite máximo de concessão de auxílio financeiro mensal será:

- 6.1 – Doutorado – máximo, quatro semestres;
- 6.2 - Mestrado – máximo, dois semestres.
- 6.3 - Doutorado com Mestrado – máximo, dois semestres, caso tenha obtido auxílio no Mestrado.

7. Caberá à CCPAE/ICB o pré-deferimento das inscrições, bem como a classificação para a indicação dos estagiários remunerados e voluntários. Esclarecemos que a indicação final caberá à Comissão Central do PAE.

8. O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

8.1 - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

8.2 - Para análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro mensal, a CCPAE/ICB organizará os pedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1o.) bolsistas CAPES;
- 2o.) bolsistas de outras agências de fomento;
- 3o.) não bolsistas.

8.3 - Os critérios de classificação estabelecidos pela CCPAE/ICB, obedecerão aos itens abaixo:

1o.) Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB, com primeira participação no Programa PAE ou que participaram anteriormente como voluntários (sem remuneração);

2o.) Alunos de Mestrado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB;

3o.) Renovações de alunos que realizaram Estágio PAE;

4o.) Alunos matriculados em Programas não pertencentes ao ICB.

8.4 - No ato da inscrição, o interessado deverá informar as participações anteriores no Programa PAE, neste Instituto ou em outra Unidade de Ensino, em regime remunerado, em nível de Mestrado ou Doutorado. A eventual omissão será convertida em exclusão da relação dos classificados.

9. Os candidatos pré-selecionados citados no parágrafo 1º do item 8.3 e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que se manifestem formalmente o interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

10. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interinidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos à Unidade pela Comissão Central, mas sim a cota destinada à sua Unidade ou Interinidades de origem.

11. Após a divulgação da lista de aprovados pela Comissão Central do PAE, todos deverão preencher e assinar o termo de compromisso e enviar até o prazo determinado, caso não seja possível a entrega presencialmente neste período, será aceita a entrega por e-mail estando devidamente assinados digitalmente e enviados no formato PDF. Se não for entregue o estágio será cancelado. Aqueles que estavam realizando a Etapa de Preparação Pedagógica no ato da inscrição deverão comprovar que foram aprovados, caso contrário serão excluídos da lista.

11.1 - Após a divulgação da lista de classificação, os alunos que estiverem em desacordo terão até 2 (dois) dias para solicitar recurso.

12. Durante a realização do estágio é obrigatório a entrega do boletim de frequência mensalmente, onde o estagiário remunerado ou voluntário deverá observar o prazo determinado pela Secretária de Pós-Graduação de seu Programa. O não cumprimento da exigência acarretará na suspensão do pagamento do auxílio para os remunerados, podendo vir a ter o estágio cancelado. No caso dos voluntários ocorrerá somente o cancelamento do estágio.

13. No encerramento das atividades do estágio supervisionado propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, assim como os respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

13.1 - Relatórios considerados insatisfatórios pela CCPAE/ICB serão desenvolvidos para serem refeitos e, em caso de recusa, o aluno ficará sujeito a perda do direito ao certificado de conclusão do estágio e excluído de participação em uma nova seleção.

13.2 - Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência de Fomento.

14. Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituto, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

14.1 - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar, obrigatoriamente, o relatório das atividades realizadas até o momento de seu desligamento, assim como o seu supervisor;

14.2 - O controle de frequência dos estagiários deverá ser entregue no prazo estipulado pela Coordenação do Programa PAE do Departamento. O não encaminhamento do referido documento resultará na suspensão do pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido. Em caso de reincidência, a Comissão

Coordenadora da Unidade, poderá cancelar a bolsa e transferir para outro aluno.

15. Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado poderão ser emitidos pelo próprio aluno junto ao sistema janus após aprovação dos relatórios finais do estágio pela Coordenação Central do Programa PAE/USP.

16. Será permitido ao estagiário PAE que tenha obtido aproveitamento e, após homologação da atividade pela Coordenação Central do PAE/USP, solicitar atribuição de créditos em seu Curso de Pós-Graduação, até o limite de 20% dos créditos mínimos exigidos, a partir de critérios fixados de acordo com o Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação.

17. Disciplinas Pedagógicas indicadas pelas Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação do ICB e aprovadas pela Coordenação do Programa PAE e Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Morfofuncional:

- BMA.5892 – Perspectivas do Ensino nas Áreas Morfológicas, a partir de 31/01/2017.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Celular e Tecidual e do Desenvolvimento:

- BMH.5752 – Fundamentos em Biologia Tecidual

- ICB.5702 – Bases Moleculares das Funções Celulares.

Programa de Biologia da Relação Patógeno Hospedeiro:

- BMP.5735 - Seminários em Parasitologia

- BMP.5761 - Seminários em Parasitologia II

Programa de Farmacologia:

- BMF.5845 - Ensino de Farmacologia: Análise Crítica dos Métodos

- BMF.5825 – Seminários Gerais de Farmacologia.

- BMF.5866 – Tópicos Avançados de Farmacologia.

Programa de Programa de Fisiologia Humana:

- BMB.5787 - Estruturação de Um Programa de Ensino de Fisiologia Endócrina Dirigido a Capacitação de Docente.

- BMB.5812 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia. (CPG/ICB, 10/03/08)

- BMB.5815 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia II. (CPG/ICB, 06/08/08)

Programa de Imunologia:

- BMI.5862 - Seminários Avançados em Imunologia I - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia I (CPG/ICB - 20/11/2002)

- BMI.5863 - Seminários Avançados em Imunologia II - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia II (CPG/ICB - 20/11/2002)

Programa de Microbiologia:

- ICB.5709 - Seminários de Pedagogia / Ensaios Pedagógicos.

- BMM.5701 – Tópicos Gerais de Microbiologia I

18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa PAE/ICB ou enviado à Coordenação Central do Programa PAE/USP.

Maiores informações, bem como os formulários pertinentes encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://ww2.icb.usp.br/pos/pae/>

MINUTA EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES – 01 VAGA

Edital ICB.ATAC.27/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO EM ENSINO E EXTENSÃO EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária, realizada em 25 de setembro de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 03/10/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 31/12/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), claro/cargo 1262220, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) referente ao mês de maio/2024, junto ao Departamento de Microbiologia, na área de conhecimento Programa Docência Interdisciplinar em Imunologia, Parasitologia e Microbiologia: metodologias de ensino para graduação e pós-graduação em Ciências Biomédicas; atividades de extensão universitária; criação e coordenação de um centro de estudos de ensino e aprendizagem, nos termos do artigo 125, parágrafo 1º do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
Programa do Concurso:

1. Objetivos educacionais em Ciências Biomédicas: Estudo e aplicação da Taxonomia de Bloom na estruturação de objetivos educacionais e na avaliação do aprendizado em cursos de graduação e pós-graduação da área de Ciências Biomédicas.

2. Planejamento Reverso: Desenvolvimento de currículos e disciplinas utilizando a abordagem de Planejamento Reverso, focando em resultados de aprendizagem na área de imunologia, microbiologia e parasitologia.

3. PBL - Aprendizagem Baseada em Projetos: Implementação de metodologias de ensino-aprendizagem baseadas em projetos, com ênfase na integração de conhecimentos e desenvolvimento de competências na área de imunologia, microbiologia e parasitologia.

4. PBL - Aprendizagem Baseada em Problemas: Utilização de problemas na área de imunologia, microbiologia e parasitologia, como ponto de partida para a aquisição e aplicação de conhecimentos científicos em contextos reais e simulados.

5. Projetos de Extensão Universitária na Área da Saúde: Desenvolvimento e gerenciamento de projetos de extensão que integrem universidade e comunidade, com foco na promoção da saúde pública e bem-estar social.

6. Aprendizagem Investigativa: Promoção da aprendizagem investigativa como estratégia para desenvolver habilidades de pesquisa e pensamento científico nos estudantes de Ciências Biomédicas e afins.

7. Letramento Científico: Fomento ao letramento científico, com ênfase na compreensão, interpretação e comunicação de conceitos científicos na área de imunologia, microbiologia e parasitologia, visando à formação de cidadãos críticos e informados.

8. Tecnologias Educacionais e Ferramentas Digitais: Utilização de tecnologias educacionais e ferramentas digitais para apoiar o ensino e a aprendizagem na área de Ciências Biomédicas e afins, incluindo plataformas de aprendizado online, softwares de simulação e recursos multimídia.

9. Desenvolvimento de Competências Socioemocionais: Integração de estratégias pedagógicas voltadas para o desenvolvimento de competências socioemocionais, como trabalho em equipe, resiliência, e comunicação eficaz, no contexto do ensino de ciências biomédicas.

10. Ensino em Ciências Biomédicas: conceitos científicos, obstáculos para o ensino superior e proposta de solução nas dimensões curriculares e metodológicas.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas <https://ww3.icb.usp.br/con/editalformularios-para-insricao/>, contendo dados pessoais e área de conhecimento

(especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, em formato digital, elaborado nas especialidades pertencentes à área de conhecimento do presente edital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscreta por caciques, tuxaús, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP e do § 6º do artigo 39 do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 20 – Caso o candidato realizou a prova em língua estrangeira seja indicado, é expectativa do Instituto de Ciências Biomédicas que o mesmo se torne fluente em português em no máximo dois anos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 02 (dois)

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05 (cinco)

II) prova didática - peso 03 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;